
LEI N. 2593, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI N.2569 DE 19 DE DEZEMBRO
DE 2018, E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Complementar nº.34/2017, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 3º da Lei n.2569 de 19 de dezembro de 2018, que dispõe, sobre o prazo de Adesão ao REFIS Municipal que foi realizado a partir da data de 27/12/2018 até 31/03/2019, que passará a vigorar de acordo com a presente Lei.

“Art. 3º - A adesão ao REFIS Municipal fica prorrogado até o dia 31 de junho de 2019.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal OPO-RO, 27 de março de 2019.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

27/03/2019 A 17/04/2019

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cad: 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO

Publicação nº0692

De: 27/03/2019 A 17/04/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019